

Missão: Exercer o controle externo, orientando e fiscalizando a gestão pública, e incentivar a sociedade ao exercício do controle social.

PROCESSO TCE/AC 144.417
ENTIDADE: Fundo Especial do Poder Judiciário - FUNEJ
NATUREZA: Prestação de Contas
OBJETO: Prestação de Contas do Prestação de Contas do Fundo Especial do Poder Judiciário - FUNEJ, referente ao exercício de 2022.
RESPONSÁVEL: Waldirene Oliveira da Cruz Lima Cordeiro
RESPONSÁVEL CONTÁBIL: Alzenir Pinheiro de Carvalho
CONTROLE INTERNO: Rodrigo Roesler
RELATOR: Conselheiro Ronald Polanco Ribeiro

ACÓRDÃO Nº 15.475/2025 PLENÁRIO

EMENTA: Prestação de Contas. Prestação de Contas do Fundo Especial do Poder Judiciário -FUNEJ, exercício de 2022. Regular. Arquivamento dos Autos.

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima identificado, **ACORDAM** os Membros do Tribunal de Contas do Estado do Acre, **à unanimidade**, na 1.629ª Sessão Plenária Ordinária, realizada no dia 11 de dezembro de 2025, nos termos do **voto** do Conselheiro-Relator: **1)** com fundamento no artigo 51, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 38/93, considerar **REGULAR** a Prestação de Contas do Prestação de Contas do Fundo Especial do Poder Judiciário – FUNEJ, referente ao exercício de 2022, de responsabilidade da Desembargadora **Waldirene Oliveira da Cruz Lima Cordeiro**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, a época. **2)** Pela notificação da responsável do resultado deste julgamento. Após as formalidades de estilo, pelo **arquivamento** dos autos.

Rio Branco - Acre, 11 de dezembro de 2025.

Cons^a. Dulcinéa Benício de Araújo
Barbosa
Presidente

Cons. Ronald Polanco Ribeiro
Relator

Cons. Valmir Gomes Ribeiro

Cons. Antonio Jorge Malheiro

Cons. Antonio Cristovão Correia de
Messias

Cons^a. Naluh Maria Lima Gouveia

Cons. José Ribamar Trindade de
Oliveira

Dr. Mario Sérgio Neri de Oliveira
Procurador-Geral do MPC/TCE/AC

PROCESSO TCE/AC	144.417
ENTIDADE:	Fundo Especial do Poder Judiciário - FUNEJ
NATUREZA:	Prestação de Contas
OBJETO:	Prestação de Contas do Prestação de Contas do Fundo Especial do Poder Judiciário - FUNEJ, referente ao exercício de 2022.
RESPONSÁVEL:	Waldirene Oliveira da Cruz Lima Cordeiro
RESPONSÁVEL CONTÁBIL:	Alzenir Pinheiro de Carvalho
CONTROLE INTERNO:	Rodrigo Roesler
RELATOR:	Conselheiro Ronald Polanco Ribeiro

RELATÓRIO

1. Trata-se da Prestação de Contas do Fundo Especial do Poder Judiciário - FUNEJ, referente ao exercício de 2022, de responsabilidade da Excelentíssima Desembargadora Dra. **Waldirene Oliveira da Cruz Lima Cordeiro**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Acre e Gestora responsável pelo Fundo, a época.
2. O Corpo técnico do TCE/AC emitiu Relatório Conclusivo de Análise Técnica as fls. 5.906 e 5.917, propondo que as contas fossem consideradas regulares.
3. Não houve citação da responsável a época.
4. Pronunciamento do Ministério Público de Contas às fls. 5.922.

É o sucinto relatório.

Rio Branco - Acre, 11 de dezembro de 2025.

Conselheiro **Ronald Polanco Ribeiro**
Relator

PROCESSO TCE/AC 144.417
ENTIDADE: Fundo Especial do Poder Judiciário - FUNEJ
NATUREZA: Prestação de Contas
OBJETO: Prestação de Contas do Prestação de Contas do Fundo Especial do Poder Judiciário - FUNEJ, referente ao exercício de 2022.
RESPONSÁVEL: Waldirene Oliveira da Cruz Lima Cordeiro
RESPONSÁVEL CONTÁBIL: Alzenir Pinheiro de Carvalho
CONTROLE INTERNO: Rodrigo Roesler
RELATOR: Conselheiro Ronald Polanco Ribeiro

CONCLUSÕES E VOTO

O EXMO. SENHOR CONSELHEIRO RONALD POLANCO RIBEIRO

(Relator):

1. Analisando os autos verifica-se que a área técnica opinou que as contas fossem julgadas regulares, tendo o nobre representante do Ministério Público de Contas opinado no mesmo sentido¹.

2. **Ante o exposto**, e em face das constatações acima, e considerando que não foram constatados atos irregulares da então Gestora, adoto integralmente o posicionamento da área técnica e do nobre representante do Ministério Público de Contas. Nestes termos **VOTO**:

2.1. Nos termos do artigo 51, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 38/93, pela emissão de **Acórdão** considerando **REGULAR** a Prestação de Fundo Especial do Poder Judiciário - FUNEJ, referente ao exercício orçamentário-financeiro de 2022, de responsabilidade da Excelentíssima Desembargadora Dra. **Waldirene Oliveira da Cruz Lima Cordeiro**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Acre e Gestora responsável pelo Fundo Especial do Poder Judiciário - FUNEJ, a época.

¹ 5.1. Considerar, com fundamento no art. 51, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 38/1993, **REGULARES** as contas da Senhora Desembargadora **WALDIRENE OLIVEIRA DA CRUZ LIMA CORDEIRO (CPF Nº 217.755.402-00)** (fl. 5.917);

Ante o exposto, este MPC opina pela emissão de Acórdão considerando **REGULAR** a prestação de contas do Fundo Especial do Poder Judiciário, exercício de 2022, com fulcro no art. 51, I da LCE nº 38/93. (conforme o original) (fl. 5.922).

Missão: Exercer o controle externo, orientando e fiscalizando a gestão pública, e incentivar a sociedade ao exercício do controle social.

- 2.2. Pela notificação da responsável do resultado deste julgamento.
- 2.3. Após as formalidades de estilo, pelo **arquivamento** dos autos.

É como Voto.

Rio Branco - Acre, 11 de dezembro de 2025.

Conselheiro **RONALD POLANCO RIBEIRO**

Relator